



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.442, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Município a receber em doação obra de arte para o acervo do Museu Histórico.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município a receber em doação, quadro retratando o Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho – Governador Geraldo Alckmin - e digna família.

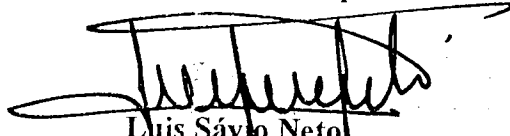
Parágrafo único. A obra de que trata o caput, com a dimensão de 2,00 X 1,70m², na técnica óleo sobre tela, estilo hiper-realista, emoldurada, é de autoria do artista plástico ADEMIR DA COSTA ALVES – KuKa.

Art. 2º A doação constitui-se em contribuição a cultura, feita pela empresa AÇOS VILARES, passando a integrar o patrimônio do Museu Histórico e Pedagógico “Dom Pedro I e Dona Leopoldina”

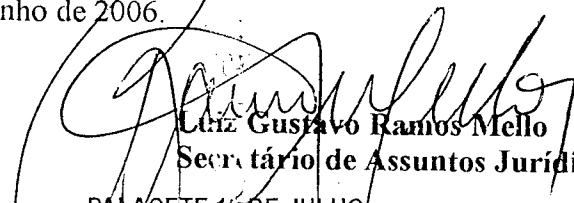
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Luis Sávio Neto
Secretário de Educação e Cultura
Revisada e publicada na Secretaria de Assuntos

Jurídicos em 14 de junho de 2006.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO